



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Pacatuba/SE, 20 de maio de 2026.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL Dr. JOÃO MACHADO ROLLEMBERG MENDONÇA

A presente especificação estabelece as condições técnicas básicas que devem ser obedecidas no fornecimento de materiais e na execução da obra de **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL Dr. JOÃO MACHADO ROLLEMBERG MENDONÇA**.

A execução de todos os serviços deve estar rigorosamente de acordo com os projetos, memoriais, detalhes e prescrições contidas nas presentes Especificações, Normas Técnicas da ABNT e Decretos Municipais.

Na existência de serviços não especificados, a EMPREITEIRA somente poderá executá-los após parecer favorável da FISCALIZAÇÃO.

• RELACIONAMENTO CONTRATANTE – EMPREITEIRA

A obra será fiscalizada por pessoal pertencente à CONTRATANTE, ou por pessoa física ou jurídica por ela designada, doravante indicada pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

A EMPREITEIRA deve acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A EMPREITEIRA deve ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO, permanentemente,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPREITEIRA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO pode exigir da EMPREITEIRA, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela EMPREITEIRA, a condução geral da obra deve ficar a cargo de pelo menos um ENGENHEIRO, registrado no CREA. Esse Engenheiro deve ser auxiliado, em cada frente de trabalho, por um Encarregado devidamente habilitado. Antes do início dos serviços a EMPREITEIRA deve apresentar oficialmente a CONTRATANTE o seu quadro técnico responsável pela obra. Quaisquer modificações devem ser comunicadas previamente à FISCALIZAÇÃO para conhecimento e aprovação.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) da obra devem ser consideradas como se fossem diretamente à EMPREITEIRA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), devem ser consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da EMPREITEIRA.

O(s) Engenheiro(s) condutor (es) da obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, devem estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que se refira diretamente à obra e suas implicações.

O quadro de pessoal da EMPREITEIRA empregado na obra deve ser constituídos de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A EMPREITEIRA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do local de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem geral do canteiro.

A FISCALIZAÇÃO tem plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só podem ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA não pode executar qualquer serviço que não seja autorizado pela
Praça Nossa Senhora de Lourdes s/n. – CEP. 49970-000- Pacatuba/SE Fone: (79) 3343-1613 CNPJ.
13.112.222/0001-48



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

A EMPREITEIRA deve manter permanentemente na obra um livro para registro diário de todas as ocorrências relacionadas com a obra. Tal livro deve ter folhas numeradas, em duas vias, e destacáveis, e devem ser rubricadas pela FISCALIZAÇÃO.

A citação específica de uma norma, especificação, etc. em algum item, não elimina o cumprimento de outras aplicáveis ao caso.

Antes da entrega das obras devem ser reparados pela EMPREITEIRA todos os defeitos e avarias verificados nos serviços acabados, qualquer que seja a causa que os tenham produzido, ainda que este reparo importe na remoção integral dos serviços executados.

• **RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA**

A responsabilidade da Empreiteira é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro.

A presença da fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade por parte da empreiteira.

É de inteira responsabilidade da Empreiteira, a reconstituição de quaisquer danos e avarias causados a serviços realizados, motivados pela Construção, inclusive aos de viação e urbanização.

A Empreiteira tomará as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir inteiramente a estabilidade das estruturas, elevações, equipamentos, mobiliários, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda, à segurança dos operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra, pois qualquer dano, avaria, trincadura, etc., causados a serviços ali existentes, serão de inteira e única responsabilidade da Empreiteira, e que as despesas efetuadas na reconstituição de qualquer serviço, correrão por sua conta.

Todo e qualquer serviço mencionado e qualquer documento que venha a integrar o Contrato (plantas, cortes, fachadas, detalhes, memorial, especificações, etc.), será executado obrigatoriamente sob a responsabilidade do empreiteiro, inclusive projetos de coberturas, estrutural, etc., detalhes construtivos e outros que não estiverem incluídos nos planos da CONTRATANTE, sob pena de embargo.

Caberá a Empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos transferirá à Empreiteira todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos. Caberá, igualmente, à Empreiteira a elaboração dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos e que não estejam incluídos nos planos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

fornecidos pela CONTRATANTE.

Deve a Empreiteira facilitar por todos os meios, os trabalhos da Fiscalização, mantendo inclusive no escritório (local da obra), em lugar adequado, em perfeita ordem e em bom estado de conservação uma cópia completa de todos os projetos, detalhes, especificações, memorial, caderno de obras, ordem de serviço e livro de ocorrência.

Deverá a Empreiteira efetuar a limpeza periódica da obra com a remoção dos entulhos resultantes, tanto no interior da mesma, como no canteiro de serviço.

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas, ou aprovadas, ou de modo geral com as regras da arte de construir, poderá esta CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição e reconstrução dos mesmos, que será realizada pela Empreiteira.

Do mesmo modo, deverão ser removidos do canteiro de obras, pela Empreiteira, os materiais resultantes dessas demolições e aqueles que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos.

A EMPREITEIRA é responsável, até o final das obras, pela adequada manutenção e boa apresentação dos canteiros de trabalho e de todas as suas instalações, inclusive cuidados higiênicos com os compartimentos sanitários do pessoal e conservação dos pátios internos. Ficando ao seu encargo, também, a limpeza das instalações, móveis e utensílios das dependências da FISCALIZAÇÃO, bem como a reposição do material de consumo necessário (carga do extintor de incêndio, produtos para higiene do ambiente e pessoal, etc.).

A EMPREITEIRA deverá fotografar o local da obra antes, durante e após a execução da mesma, entregando a fiscalização, todas as fotografias tiradas ou o pendrive constando as mesmas.

- **DOS ELEMENTOS DE PROTEÇÃO, SINALIZAÇÃO LIGAÇÕES PROVISÓRIAS (ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA)**

É de responsabilidade da EMPREITEIRA garantir que na obra em questão seja aplicada os elementos de proteção, sinalização, ligações provisórias e definitivas de todas as instalações.

ELEMENTOS DE PROTEÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Materiais, ferramentas e equipamentos

- a) Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).
- b) Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.
- c) As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de execução de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, no Caderno de Encargos.
- d) Os equipamentos que a CONTRATADA utilizar no canteiro, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.
- e) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de qualidade superior, e estarem de acordo com as especificações.
- f) A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados e, cada lote ou partida de material será confrontado com a respectiva amostra, previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.
- g) Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, as amostras serão conservadas no canteiro de obras até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser no canteiro de obras.

Equipamentos de Proteção Individual

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18.

Equipamentos para proteção da cabeça

- **Capacetes de segurança:** para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial.

- **Protetores faciais:** para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.
- **Óculos de segurança contra impactos:** para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- **Óculos de segurança contra radiações:** para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
- **Óculos de segurança contra respingos:** para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

Equipamentos para Proteção Auditiva

- **Protetores auriculares:** para trabalhos, realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

Equipamentos para Proteção das Mãos e Braços.

- **Luvas e mangas de proteção:** para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha, ou de neoprene.

Equipamentos para Proteção dos Pés e Pernas

- **Botas de borracha ou de PVC:** para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- **Botinas de couro:** para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

Equipamentos para proteção contra quedas com diferença de nível.

- **Cintos de Segurança:** para trabalhos em que haja risco de queda.

Equipamentos para proteção respiratória

- **Respiradores contra poeira:** para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- **Máscaras para jato de areia:** para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

areia.

- **Respiradores e máscaras de filtro químico:** para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.

Equipamentos para proteção do tronco

- **Avental de raspa:** para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

SINALIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá prever para os acessos de serviços boas condições de tráfego, greide adequado aos tipos de veículos a serem utilizada, largura de faixa, preferencialmente não inferior a 3,50 m e segurança satisfatória com sinalização adequada e de fácil interpretação pelos usuários da obra. O acesso à área de obras será restrito a trabalhadores devidamente autorizados e equipados com EPI.

A entrada de terceiros somente ocorrerá mediante acompanhamento do responsável técnico.

Água

- O abastecimento de água potável deverá ser feito inicialmente através de pontos existentes próximos, que alimentarão os reservatórios, localizados estrategicamente em número suficientes a atender a demanda do canteiro de obras (a escola dispõe de uma Área de Apoio Operacional) em seu pico. A escola terá distribuição interna feitas em tubulações PVC para os recintos de consumo naturais, bem como aos bebedouros industriais instalados em toda a edificação, capazes de fornecer água filtrada e gelada.
- Caso seja necessário a CONTRATADA deverá instalar reservatórios de fibrocimento (ou fibra), dotados de tampa, com capacidade dimensionada para atender, sem interrupção de fornecimento, a todos os pontos previstos da obras. Cuidado especial será tomado pela CONTRATADA quanto à previsão de consumo de água para confecção de concreto, alvenaria, pavimentação revestimento da obra.
- O abastecimento de água ao canteiro será efetuado obrigatoriamente sem interrupções,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

mesmo que a CONTRATADA tenha que se valer de caminhão-pipa.

Energia Elétrica

- Serão feitas diversas ligações em alta ou baixa tensão, de acordo com a necessidade do local e em relação à potência do equipamento instalado.
- Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camada termoplásticas, devidamente dimensionadas para atender às respectivas demandas dos pontos de utilização. Não serão permitidos cabos de ligação de ferramentas com emendas.
- Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnéticos. Cada máquina e equipamento receberá proteção individual, de acordo com a respectiva potência, por disjuntor termomagnético fixado próximo ao local de operação do equipamento, devidamente abrigado em caixa de madeira com portinhola.
- As máquinas e equipamentos tais como serra circular, torre, máquinas de solda, etc., terão suas carcaças aterradas.
- Serão colocadas tomadas próximas aos locais de trabalho, a fim de reduzir o comprimento dos cabos de ligação de ferramentas elétricas.
- Caberá à FISCALIZAÇÃO enérgica vigilância das instalações provisórias de energia elétrica, a fim de evitar acidentes de trabalho e curtos-circuitos que venham prejudicar o andamento normal dos trabalhos.

LICENÇAS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS CONTRIBUIÇÕES

As licenças e multas cobradas pelos órgãos públicos, associações, conselhos e entidades afins, impostos e selagens, serviços auxiliares, ligações provisórias e definitivas de todas as instalações, serão por conta do empreiteiro, como também com referência ao CREA, INSS, FGTS, e etc.

REGISTRO DA OBRA NO CREA E NO INSS

Os registros no CREA e no INSS devem ser efetuados em tempo hábil, pela empreiteira, apresentando cópias das matrículas em ambos os órgãos, à fiscalização.

DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE SERVIÇOS

Praça Nossa Senhora de Lourdes s/n. – CEP. 49970-000- Pacatuba/SE Fone: (79) 3343-1613 CNPJ. 13.112.222/0001-48



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Todas as etapas de todos os subsistemas construtivos serão executadas de acordo com as normas técnicas da abnt e conforme os procedimentos executivos constantes no sistema orse da cehop/se.

**REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL Dr. JOÃO MACHADO ROLLEMBERG
MENDONÇA NESTE MUNICÍPIO PARA ATENDER O CONTRATO**

1. SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Compreendem a administração e o gerenciamento da obra por meio de equipe técnica qualificada, responsável pelo acompanhamento, fiscalização, coordenação e controle das atividades executivas durante todo o período de execução do empreendimento. Esses serviços visam assegurar o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos estabelecidos, das normas de segurança e da qualidade dos serviços executados.

2. SERVIÇOS INICIAIS E PRELIMINARES

Esta etapa contempla a implantação da infraestrutura necessária ao início dos trabalhos, incluindo a instalação do canteiro de obras, placas institucionais e de identificação, tapumes de proteção e áreas de apoio operacional. Compreende ainda os serviços de demolição de elementos existentes, remoção de revestimentos e pisos deteriorados, escavações necessárias à execução das novas estruturas, bem como o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil para áreas devidamente licenciadas.

3. COBERTURA

Os serviços de cobertura compreendem a adequação e recuperação da estrutura do telhado, incluindo a elevação da cumeeira com o objetivo de melhorar as condições de ventilação, conforto térmico, estanqueidade e escoamento das águas pluviais. Também serão executadas novas tesouras em madeira, revisão da estrutura existente, retelhamento, instalação de calhas, suportes e condutores pluviais, garantindo maior eficiência, segurança e durabilidade ao sistema de cobertura da edificação.

4. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

Serão executados serviços de fundação e estrutura destinados à construção da base da caixa d'água elevada e da casa de lixo, contemplando escavações, execução de fundações em alvenaria de pedra argamassada, elementos estruturais em concreto armado, formas, armações e demais componentes necessários à estabilidade e segurança das edificações.

A estrutura da caixa d'água será dimensionada para suportar adequadamente as cargas provenientes do reservatório, garantindo o abastecimento da unidade escolar. Já a casa de lixo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

será construída em conformidade com as exigências sanitárias e operacionais, proporcionando local adequado para armazenamento temporário dos resíduos sólidos gerados pela escola.

5. ALVENARIAS E ELEVAÇÕES

As novas divisórias e recomposições de paredes serão executadas em blocos cerâmicos de vedação assentados com argamassa adequada.

Após a conclusão das alvenarias, serão realizados os serviços de chapisco, emboço e reboco, proporcionando superfícies regulares e aptas para receber revestimentos cerâmicos e pintura.

6. PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO

As áreas externas receberão tratamento paisagístico por meio da implantação de grama esmeralda e do plantio de espécies ornamentais, contribuindo para a valorização estética da unidade escolar, melhoria do conforto ambiental e qualificação dos espaços de convivência.

7. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

Serão fornecidos e instalados quadros escolares, bancadas em mármore, lixeiras e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da unidade de ensino. Todos os materiais empregados deverão apresentar qualidade compatível com o uso contínuo em ambiente escolar, assegurando resistência, durabilidade e facilidade de manutenção.

8. BANCOS E ÁREAS DE CONVIVÊNCIA

Serão executados bancos em concreto pré-moldado, incluindo fundações, bases em alvenaria, elementos estruturais, revestimentos e pintura de acabamento. Os equipamentos serão instalados em áreas de convivência e recreação, proporcionando espaços adequados para descanso, integração e permanência dos usuários da escola.

9. PISOS

Os pisos existentes serão substituídos conforme previsto em projeto. Os serviços compreendem a preparação e regularização da base, aplicação de lona plástica de proteção, execução de contrapiso, aplicação de piso de alta resistência e construção de passeios externos em piso intertravado. As áreas externas receberão pintura específica para demarcação e acabamento dos espaços de circulação.

10. FORROS E REVESTIMENTOS

Será executada a instalação de forro em PVC com estrutura de sustentação em madeira, incluindo acabamentos periféricos em roda-forro.

As paredes das áreas molhadas receberão revestimento cerâmico, proporcionando maior resistência, facilidade de limpeza e melhores condições de higiene para os ambientes escolares.

11. MURO E PÓRTICO DE ENTRADA

Os serviços compreendem a construção e o acabamento dos elementos que compõem o muro e o pórtico de acesso da unidade escolar, mediante execução de concreto armado, alvenaria, chapisco, reboco e pintura. Será também executado o letreiro institucional da escola, reforçando



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

a identidade visual do equipamento público.

12. PINTURA

Todas as superfícies internas e externas receberão tratamento adequado, incluindo lixamento, aplicação de seladores, massas de regularização e pintura final.

As esquadrias de madeira e elementos metálicos também receberão pintura de proteção e acabamento, aumentando sua vida útil e melhorando a aparência geral da edificação.

13. ESQUADRIAS

Serão instaladas novas portas de madeira, janelas de alumínio, grades metálicas, vidros, peitoris e bancadas em granito.

As esquadrias deverão proporcionar ventilação, iluminação natural, segurança e acessibilidade aos ambientes, observando os padrões de qualidade estabelecidos em projeto.

14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E REDE LÓGICA

As instalações elétricas serão integralmente revisadas e adequadas às necessidades atuais da unidade escolar.

Os serviços incluem fornecimento e instalação de cabos elétricos, eletrodutos, quadros de distribuição, dispositivos de proteção, tomadas, interruptores, sistema de aterramento, luminárias LED, iluminação de emergência e postes de iluminação externa.

Também será implantada rede lógica estruturada, composta por cabeamento categoria 6, tomadas RJ-45 e demais componentes necessários ao funcionamento dos sistemas de informática e internet da escola.

15. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

Serão executadas novas instalações hidráulicas e sanitárias, contemplando pontos de água fria, rede de esgoto, reservação de água, lavatórios, bancadas, vasos sanitários convencionais, infantis e acessíveis para pessoas com deficiência.

As instalações deverão atender às exigências de funcionamento, higiene e acessibilidade estabelecidas pelas normas técnicas brasileiras.

16. DRENAGEM PLUVIAL E DRENAGEM DE AR-CONDICIONADO

Será implantado sistema de drenagem destinado à condução adequada das águas pluviais e dos condensados provenientes dos aparelhos de ar-condicionado.

Os serviços incluem instalação de tubulações, conexões, caixas de passagem e canaletas de drenagem, evitando infiltrações e acúmulo de água nas áreas da escola.

17. PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Será elaborado e implantado o sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico, contemplando os equipamentos e dispositivos exigidos pelo Corpo de Bombeiros, visando garantir a segurança dos usuários da unidade escolar.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

18. SERVIÇOS FINAIS

A obra somente será considerada concluída após inspeção da fiscalização e verificação do atendimento integral às especificações técnicas e normas aplicáveis.

Após a conclusão da obra, será feita a desmobilização, com retirada dos equipamentos, ferramentas, veículos e pessoal ainda remanescente na obra.

A firma Empreiteira só poderá entregar a obra depois que a Comissão de recebimento fizer uma visita para constatar o seu bom estado de construção e funcionamento, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 90 dias, após a entrega provisória

Atenciosamente,

Allan Carlos Rocha Mello
Engenheiro Civil – CREA nº 0000517410
